

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	14
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	16
ATOS DO LEGISLATIVO	19



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.982/2022

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 1 a 5 Relatório Final número 50392224, do Processo Administrativo Digital nº 5.039/2022, onde se manifesta pelo arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS para providências necessárias e após encaminhar a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações ou outra pertinente quanto ao resultado final do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.983/2022

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos relatados no Processo Administrativo nº 13.838/2022 e memorando nº 182/2022, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 52.540 de 10 de maio de 2021, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Alesandra Jaqueline dos Reis (matrícula 6478) e membros: Rafael Duarte Carneiro (matrícula 12132) e Valdinete Nunes de Souza (matrícula 7866), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 22 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

E R R A T A

DECRETO Nº 58.615/2022

Onde se lê:

EXONERA A SERVIDORA ANDRÉA PEREIRA DOS SANTOS SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA EXECUTIVA.

Art. 1º A exoneração, a partir de 18 de novembro de 2022, da servidora ANDRÉA PEREIRA DOS SANTOS SILVA do cargo de provimento em comissão de ACESSORA EXECUTIVA - CPC-2, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação.

Leia-se:

EXONERA A SERVIDORA ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA EXECUTIVA.

Art. 1º A exoneração, a partir de 18 de novembro de 2022, da servidora ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA do cargo de provimento em comissão de ACESSORA EXECUTIVA - CPC-2, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

E R R A T A

DECRETO Nº 59.024/2022

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação DEISE RIBEIRO PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de CONTROLADOR DA POLICLÍNICA JOÃO LUIZ DA SILVA - CONTROLADORIA DA POLICLÍNICA JOÃO LUIZ DA SILVA- CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação DEISE RIBEIRO PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de CONTROLADOR DA POLICLÍNICA JOÃO LUIZ DA SILVA - CONTROLADORIA DA POLICLÍNICA JOÃO LUIZ DA SILVA- CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 7 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.036/2022

NOMEIA THALLISSON FELIPE DIAS BUENO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação THALLISSON FELIPE DIAS BUENO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE DESENVOLVIMENTO – CPC 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.052, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTABELECE A ESCALA DE REGIME DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE VILHENA PARA OS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2022, JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 56 da Lei Federal nº 5.991/1973 que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos,

Considerando o artigo 236 da Lei Municipal nº 2.547/2008 que institui o Código Sanitário do Município de Vilhena/RO,

Considerando o artigo 237 da Lei complementar Municipal nº 048/2001 que institui o Código de Posturas do Município de Vilhena/RO,

Considerando os memorandos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, onde informa a escala das Drogarias e/ou Farmácias,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece escala de regime de plantão das farmácias e drogarias do Município de Vilhena para os meses setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022 e janeiro e fevereiro de 2023, conforme Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º O regime de plantão será subdividido em uma área da cidade, cuja discriminação das datas de cada estabelecimento está disposta no referido Anexo.

Art. 3º É obrigatório afixar em todas as farmácias e drogarias do Município de Vilhena, em local visível e letra legível, o(s) nome(s) do(s) estabelecimento(s) que estará(ão) de plantão no dia, até no máximo às 15 (quinze) horas de antecedência, com o(s) respectivo(s) endereço(s).

Art. 4º As trocas de plantões que por ventura precisarem ocorrer, deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária com antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas.

Parágrafo único. As solicitações, de que trata o caput deste artigo, serão analisadas, podendo ser acatados os casos especiais e eventuais (viagem e comemoração de datas não serão motivos de troca).

Art. 5º Os endereços e telefones para contatos das farmácias e drogarias estão contidas nos anexos deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.052, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 ANEXO I ESCALA DE PLANTÃO DE DROGARIAS PARA OS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2022

DROGARIA					
Drogaria Ultrapopular III Av. Melvin Jones, 1587 3321-0690	----- ----	07/09	03/10	29/10	24/11
Drogaria Bem Estar Rua Pernambuco, 1691, Esquina c/ Av. Rondônia St. Ind. Novo Tempo, 3322-9941	----- ----	08/09	04/10	30/10	25/11
RD Farma Av. Paraná, 1053	----- ----	09/09	05/10	31/10	26/11
Farmácia Pague Menos Av. Major Amarante, 3473 3322-2212	----- ----	10/09	06/10	01/11	27/11
Farmácia Drogão Popular Av. João Sato, 249 3321-4232	----- ----	11/09	07/10	02/11	28/11
RD Farma Av. Marques Henrique, 238	----- ----	12/09	08/10	03/11	29/11

Biofarma Av. Paraná, 822, B 3321-1120	----- ----	13/09	09/10	04/11	30/11
Farmacenter Av. Melvin Jones, 1227 3322-4148	----- -----	14/09	10/10	05/11	----- ----
Drogaria Ideal Av. Paraná, 1937 3322-9798	----- -----	15/09	11/10	06/11	----- ----
Farmácia São José Rua Jamari, 604 3322-2828	----- -----	16/09	12/10	07/11	----- ----
Farmácia Hiper Popular Av. João Sato, 743 3322-4065	----- -----	17/09	13/10	08/11	----- ----
Drogaria Ultra Popular II Av. Major Amarante, 3466 3321-5453	----- -----	18/09	14/10	09/11	----- ----
Farmácia Preço Baixo III Av. Melvin Jones, 1419 3321-7532	----- -----	19/09	15/10	10/11	----- ----
Farmácia Preço Baixo I Av. José do Patrocínio, 2354 3321-1403	----- -----	20/09	16/10	11/11	----- ----
Farmácia Popular Av. Vitória Régia, 1841 3322-9860	----- -----	21/09	17/10	12/11	----- ----
Drogaria Ultra Popular de Vilhena Av. Major Amarante, 3880 3321-1617	----- -----	22/09	18/10	13/11	----- ----
Farmácia Preço Baixo II Av. Paraná, 1108 3321-1835	----- -----	23/09	19/10	14/11	----- ----
RD Farma Av. Major Amarante, 3008	----- -----	24/09	20/10	15/11	----- ----
Droga Nova Av. Brig. E. Gomes, 874 3321-3027	----- -----	25/09	21/10	16/11	----- ----
Farmácia Central Av. Major Amarante, 3290 3321-2679	----- -----	26/09	22/10	17/11	----- ----
Farmácia Confiança Av. Melvin Jones, 1710 3321-2164	01/09	27/09	23/10	18/11	----- ----
Farmácia Preço Baixo IV Av. Brasil, 4847 3322 6569	02/09	28/09	24/10	19/11	----- ----
Drogasil Av. João Sato, 750 99978 1735	03/09	29/09	25/10	20/11	----- ----
Farmácia Confiança FILIAL Av. Marechal Rondon, 7784 3321- 2164	04/09	30/09	26/10	21/11	----- ----
Farmácia Polifarma Av. Melvin Jones, 1827	05/09	01/10	27/10	22/11	----- ----
Farmácia Drogasil Av Major Amarante, 3547 3322-0200	06/09	02/10	28/10	23/11	----- ----

Obs.:

Esta escala poderá sofrer alterações caso ocorra abertura ou encerramento de atividade por parte de alguma drogaria.

Os plantões iniciar-se-ão às 7:00 horas do dia do plantão com encerramento às 7:00 horas do dia seguinte.

ATENÇÃO PARA AS SEGUINTE MUDANÇAS:

A FARMÁCIA DROGASIL LOCALIZADA NA AVENIDA MAJOR AMARANTES, Nº 3547, iniciou suas atividades e foi incluída nesta escala. OS PLANTÕES DA FARMÁCIA CONFIANÇA FILIAL DA AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº7784 serão cumpridos pela loja matriz da AVENIDA MELVIN JONES, Nº 1710.

DECRETO Nº 59.052, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

ANEXO II

ESCALA DE PLANTÃO DE DROGARIAS PARA OS MESES DE DEZEMBRO 2022, JANEIRO, FEVEREIRO 2023

DROGARIA				
Drogaria Ultrapopular III Av. Melvin Jones, 1587 3321-0690	----- ----	20/12	15/01	10/02
Drogaria Bem Estar Rua Pernambuco, 1691, Esquina c/ Av. Rondônia St. Ind. Novo Tempo, 3322-9941	----- ----	21/12	16/01	11/02
RD Farma Av. Paraná, 1053	----- ----	22/12	17/01	12/02
Farmácia Pague Menos Av. Major Amarante, 3473 3322-2212	----- ----	23/12	18/01	13/02
Farmácia Drogão Popular Av. Jô Sato, 249 3321-4232	----- ----	24/12	19/01	14/02
RD Farma Av. Marques Henrique, 238	----- ----	25/12	20/01	15/02
Biofarma Av. Paraná, 822, B 3321-1120	----- ----	26/12	21/01	16/02
Farmacenter Av. Melvin Jones, 1227 3322-4148	01/12/22	27/12	22/01	17/02
Drogaria Ideal Av. Paraná, 1937 3322-9798	02/12	28/12	23/01	18/02
Farmácia São José Rua Jamari, 604 3322-2828	03/12	29/12	24/01	19/02
Farmácia Hiper Popular Av. Jô Sato, 743 3322-4065	04/12	30/12	25/01	20/02
Drogaria Ultra Popular II Av. Major Amarante, 3466 3321-5453	05/12	31/12	26/01	21/02
Farmácia Preço Baixo III Av. Melvin Jones, 1419 3321-7532	06/12	01/01/2023	27/01	22/02
Farmácia Preço Baixo I Av. José do Patrocínio, 2354 3321-1403	07/12	02/01	28/01	23/02
Farmácia Popular Av. Vitória Régia, 1841 3322-9860	08/12	03/01	29/01	24/02

Drogaria Ultra Popular de Vilhena Av. Major Amarante, 3880 3321-1617	09/12	04/01	30/01	25/02
Farmácia Preço Baixo II Av. Paraná, 1108 3321-1835	10/12	05/01	31/01	26/02
RD Farma Av. Major Amarante, 3008	11/12	06/01	01/02	27/02
Droga Nova Av. Brig. E. Gomes, 874 3321-3027	12/12	07/01	02/02	28/02
Farmácia Central Av. Major Amarante, 3290 3321-2679	13/12	08/01	03/02	----- ----
Farmácia Confiança Av. Melvin Jones, 1710 3321-2164	14/12	09/01	04/02	----- ----
Farmácia Preço Baixo IV Av. Brasil, 4847 3322 6569	15/12	10/01	05/02	----- ----
Drogasil Av. Jô Sato, 750 99978 1735	16/12	11/01	06/02	----- ----
Farmácia Confiança FILIAL Av. Marechal Rondon, 7784 3321- 2164	17/12	12/01	07/02	----- ----
Farmácia Polifarma Av. Melvin Jones, 1827	18/12	13/01	08/02	----- ----
Farmácia Drogasil Av Major Amarante, 3547 3322-0200	19/12	14/01	09/02	----- ----

Obs.:

Esta escala poderá sofrer alterações caso ocorra abertura ou encerramento de atividade por parte de alguma drogaria.

Os plantões iniciar-se-ão às 7:00 horas do dia do plantão com encerramento às 7:00 horas do dia seguinte.

ATENÇÃO PARA AS SEGUINTE MUDANÇAS:

OS PLANTÕES DA FARMÁCIA CONFIANÇA FILIAL DA AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº7784 serão cumpridos pela loja matriz da AVENIDA MELVIN JONES, Nº 1710.

DECRETO Nº 59.060/2022

EXONERA A PEDIDO CRISTIANY FLORES PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de CRISTIANY FLORES PEREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 19 de dezembro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 16.900/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.061/2022

NOMEIA SANDRA MARA IRENO STRADA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação SANDRA MARA IRENO STRADA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.062/2022

NOMEIA ADENILZA DE JESUS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ADENILZA DE JESUS SANTOS, no Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.075/2022

APROVA O PROJETO DE READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL CIDADE VERDE V E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996, art. 23, regulamentado pelo Decreto nº

25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo Digital nº 12.754/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de readequação urbanística no loteamento denominado RESIDENCIAL CIDADE VERDE V, sobre o imóvel denominado Lote Urbano nº 59-C-U3-R3-Unificado (cinquenta e nove “c” “u” três “remanescente” três “unificado”) - [Unificação do Lote 69-C-U3-R3 e Lote 59-C-U-SR], do Setor 12 (doze), localizado no perímetro da área de expansão urbana nesta cidade de Vilhena - Estado de Rondônia, devidamente matriculado sob o nº 54.059, do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Vilhena/RO, de propriedade de CIDADE VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, conforme Lei Federal 6766/79 e Lei Municipal Complementar 050/2004 e respectivas alterações, e de acordo com a documentação anexa ao Processo Administrativo Digital nº 16.423/2022.

[.....]

Art. 2º O Loteamento, tem finalidade residencial, institucional e comercial, apresentando o seguinte quadro de áreas:

Área do Parcelamento	788.199,00 m²
Área Verde	115.953,31 m²
Equipamento Público	50.486,85 m²
Sistema Viário	197.453,96 m²
Área dos Lotes Comercializáveis	424.304,88 m²
Número de quadras	52 unidades
Número de lotes comercializáveis	2080 unidades
Número de áreas verdes	01 unidades
Número de áreas de equipamento público	04 unidades
Número total de lotes	2.085 unidades

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.083/2022

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS, COM ÔNUS A PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ALVORADADO OESTE - RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste Digital - Rondônia, feita através do Ofício nº 194/GAB/2022, datado de 22 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência da servidora PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS, detentora do Cargo de Enfermeira, Atividades de Nível Superior, Classe “D”, Referência Salarial I, com ônus à Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - Rondônia, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Administrativo Digital nº 16.066/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo



PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.085/2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DA SERVIDORA MUNICIPAL MARCIA SANTA DE ALMEIDA NUNES, AO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe conferem,

Considerando, o Ofício nº 022/DRH/SEMPPLAFIN, de 11 de novembro de 2022, do Processo Administrativo Digital nº 1379/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da permuta das servidoras abaixo nominadas, entre as Prefeituras Municipais de Vilhena e Colorado do Oeste, sem ônus para os entes permutados, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

I. MARCIA SANTA DE ALMEIDA NUNES: pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico, Classe "B", Referência Salarial "I", neste ato permutada à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO; e

II. VALDELICE DA SILVA GAMA RIBEIRO: pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Colorado do Oeste - RO, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, neste ato permutada à Prefeitura Municipal de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DO ITENS 82,86,88,109,110 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022/GABINETE

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerência Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que os ITENS 82,86,88,109,110, da Ata de Registro de Preços nº 19/2022, registrado em favor da empresa M O STRESSER ALMEIDA (ACM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL foi cancelado definitivamente, tendo em vista que houve um aumento substancial do produto e o fornecedor não tem mais condição de oferecer o contratado. Face ao fracassado na negociação com os demais classificados no certame Licitação - Pregão Eletrônico nº 060/2022/GABINETE/SRP

Vilhena-RO, 22 de dezembro de 2022.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Gerente Geral de Registro de Preços
Dec.50.660/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1497/2022

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr RONILDO PEREIRA MACEDO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 662714 – SSP/RO e CPF sob nº 147.500.038-3657.530.602-49, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Kim Mansur Yano, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 309882291001726266 ITEP RN e CPF sob nº 055.088.824-13, residente e domiciliado à Rua Trinta e Nove, nº 108, Casa 10 Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Gilson Monteiro Da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

Considerando que as partes acima firmaram a Ata de Registro de Preços em epígrafe, objetivando o registro de preços para eventual e FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS POUCO PERECÍVEIS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GARRAFAS TÉRMICAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E AS UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL e conforme o aludido Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e a proposta dos respectivos Fornecedores;

Considerando o termo de cancelamento do ITEM 16, originalmente registrado em favor da empresa ACM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Considerando, outrossim, que necessário se faz o apostilamento na Ata de Registro de Preço nº 020/2022, visto que o fornecedor GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI mantiveram os valores dos produtos nas mesmas condições ofertadas pela empresa cujo registro foi cancelado, passando a ser, a partir da publicação deste termo, os legítimos detentores do registro do item 06 da aludida ata.

Considerando que o prazo de vigência da referida ata de registro de preços expira no dia 27/05/2023.

Considerando ainda, que a proposta dos fornecedores GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI continua se mostrando mais vantajosa à Administração.

Resolveram as partes contratantes aditar a aludida Ata de Registro de Preços, na forma abaixo:

DO PREÂMBULO DA ATA

Ata de Registro de Preços para eventual e futura FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS POUCO PERECÍVEIS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GARRAFAS TÉRMICAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E AS UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, através da SEMUS, e de outro lado,

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELLI, na forma abaixo:

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELLI

ITEM	Descrição	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
16.	Esponja de lã de aço pacote com 08 unidades 60g, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico	Pc	QLUSTRO	4.577	R\$ 1,88	R\$ 8.604,76
TOTAL						R\$ 8.604,76

Acrescenta-se nesse termo apenas o item 16 ao rol do item registrados em favor da empresa: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELLI respectivamente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Vilhena-RO, 20 de dezembro de 2022.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1497/2022**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr RONILDO PEREIRA MACEDO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 662714 – SSP/RO e CPF sob nº 147.500.038-3657.530.602-49, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Kim Mansur Yano, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 309882291001726266 ITEP RN e CPF sob nº 055.088.824-13, residente e domiciliado à Rua Trinta e Nove, nº 108, Casa 10 Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELLI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.584.199/0001-00, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1991, Sala C, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de PORTO VELHO/RO tendo como representante a Srª. CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 940041 SESDEC/RO e do CPF sob nº 000.481.062-75, residente e domiciliada na cidade PORTO VELHO/RO; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

Considerando que as partes acima firmaram a Ata de Registro de Preços em epígrafe, objetivando o registro de preços para eventual e FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS POUCO PERECÍVEIS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GARRAFAS TÉRMICAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E AS UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL e conforme o aludido Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e a proposta dos respectivos Fornecedores;

Considerando o termo de cancelamento do ITEM 20, originalmente registrado em favor da empresa ACM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO

LTDA.

Considerando, outrossim, que necessário se faz o apostilamento na Ata de Registro de Preço nº 020/2022, visto que o fornecedor BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELLI mantiveram os valores dos produtos nas mesmas condições ofertadas pela empresa cujo registro foi cancelado, passando a ser, a partir da publicação deste termo, os legítimos detentores do registro do item 06 da aludida ata.

Considerando que o prazo de vigência da referida ata de registro de preços expira no dia 27/05/2023.

Considerando ainda, que a proposta dos fornecedores BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELLI continua se mostrando mais vantajosa à Administração.

Resolveram as partes contratantes aditar a aludida Ata de Registro de Preços, na forma abaixo:

DO PREÂMBULO DA ATA

Ata de Registro de Preços para eventual e futura FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS POUCO PERECÍVEIS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GARRAFAS TÉRMICAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E AS UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, através da SEMUS, e de outro lado, BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELLI, na forma abaixo:

BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELLI

ITEM	Descrição	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
20.	Flanela tam. G	Unidade	MC FLANELAS	2.452	R\$ 2,51	R\$ 6.154,52
TOTAL						R\$ 6.154,52

Acrescenta-se nesse termo apenas o item 20 ao rol do item registrados em favor da empresa: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELLI, respectivamente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Vilhena-RO, 20 de dezembro de 2022.

Kim Mansur Yano
Secretário Municipal de Saúde

Cynthia Dettmann de Mello Rasul
BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURA EIRELLI
SÓCIA/PROPRIETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 59.077/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 4.074.660,01.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.954 de 7 de dezembro de 2022,

Considerando o pagamento de folha referente ao mês de dezembro dos servidores, por tratar-se de despesa obrigatória e de caráter continuado; Considerando que o valor orçado não é suficiente para atender o pagamento dos servidores, motivo este que, faz-se necessário realizar o ajuste orçamentário. Observa-se ainda que tal aplicação continuará

viabilizando a política de governo atendendo o interesse público e cumprimento dos pagamentos das despesas nos prazos estipulados.

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.074.660,01 (quatro milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e um centavo), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
 1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – Ensino Fundamental
 3190.11.00.00 10110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 3.911.000,00
 3390.46.00.00 10110043 Auxílio-Alimentação R\$ 163.660,01
TOTAL R\$ 4.074.660,01

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.084, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária;

Considerando o pagamento da folha de competência do mês de dezembro e auxílio alimentação;

Considerando que a alteração necessária uma vez que a folha de pagamento dos servidores constitui despesa obrigatória de caráter continuado, portanto, devem ser priorizadas. Informamos ainda que os valores suprimidos para o custeio desta alteração se deram em razão de economia, bem como a utilização de outros recursos.

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500732.294 – Manutenção da Educação Infantil – Profissionais do Magistério
 3190.11.00.00 10010083 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 20.000,00
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
 3190.11.00.00 10010046 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 5.000,00
 1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
 3190.11.00.00 10010046 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 1.000,00
 Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
 1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental – Apoio
 3190.11.00.00 10110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 5.000,00

1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – Ensino Fundamental
 3390.46.00.00 10110043 Auxílio – Alimentação R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 36.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100732.022 – Manutenção do Transporte Escolar
 3390.39.00.00 10010046 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 26.000,00
 Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
 1236100732.287 – Capacitação de Profissionais da Educação – Ensino Fundamental
 3390.39.00.00 10110043 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 36.000,00

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
10.959.976,37	6.634.041,34	4.325.935,03	60,53%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.088, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 226.036,74.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária;

Considerando a necessidade de pagamento referente ao ressarcimento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, tendo em vista a retenção errônea. O ressarcimento foi solicitado ao Setor responsável, onde o mesmo realizou os devidos cálculos, ficando demonstrado o ressarcimento devido.

Considerando que esta alteração não causará qualquer tipo de prejuízo ou descontinuação de qualquer ação da secretaria, uma vez que estamos nos encaminhando para encerramento do exercício e o saldo não será mais utilizado.

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 226.036,74 (duzentos e vinte e seis mil, trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP



3390.93.00.00 30000000 Indenizações e Restituições R\$ 226.036,74
TOTAL R\$ 226.036,74

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 1545200492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.51.00.00 30000000 Obras e Instalações R\$ 226.036,74
TOTAL R\$ 226.036,74

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
10.959.976,37	6.670.041,34	4.289.935,03	60,86%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 22 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ANULAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO NÃO ENTREGA DE MERCADORIA

Fica NOTIFICADA, a empresa UP NOBREAKS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: nº31.462.143/0001-49, por intermédio de seu representante legal – Elcio Tavares de Lima, inscrito no CPF nº 703.158.921-53, quanto à anulação do saldo das notas empenho nº2186/2021(26/08/2021) e 2203/2021(26/08/2021), considerando que o prazo de entrega da mercadoria se esgotou em 15/03/2022, conforme prorrogações juntadas aos autos PA nº2071/2021, conforme pregão eletrônico nº109/2021/PMV. Por tratar-se de modalidade Ordinária o pagamento seria realizado mediante a entrega total dos produtos constante na Nota de Empenho, o fato da dispensa do contrato não exclui as sanções e penalidades previstas na Lei nº8.666/1993.

Firmo o presente em duas vias de igual teor.

Vilhena-RO, 20 de dezembro de 2022.

José Marcelo Cardoso de Oliveira
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº56.595/2022

PORTARIA Nº 055/2022/SEMAD

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de saúde do próprio servidor ou pessoa da família.

José Marcelo Cardoso de Oliveira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO. Considerando o Decreto Municipal nº 54.567 de 5 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora IARA APARECIDA VERDI DE ASSIS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 25 e 26 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 13416/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de dezembro de 2022.

José Marcelo Cardoso de Oliveira
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 56.595/2022

PORTARIA Nº 056/2022/SEMAD

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de saúde do próprio servidor ou pessoa da família.

José Marcelo Cardoso de Oliveira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO. Considerando o Decreto Municipal nº 54.567 de 5 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor FABIO DELMONICO, detentor do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III Series Iniciais, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 10 de novembro de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 6059/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de dezembro de 2022.

José Marcelo Cardoso de Oliveira
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 56.595/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 21/2022/SEMED DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Define normativas para o processo de análise documental de matrículas para a E.M.E.I José Paulo Paes de acordo com as vagas disponibilizadas para o ano letivo de 2023.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando da faculdade que lhe é conferida pelos incisos I, III, V e VII do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art.1º Definir normativas para o processo de análise documental de matrículas para a E.M.E.I José Paulo Paes de acordo com as vagas disponibilizadas para o ano letivo de 2023.

Parágrafo Único: Fica deliberado que se respeitará o período de matrículas novas, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para cada ano letivo vigente.

Art. 2º Ficará responsável por análise documental a Comissão, que será constituída com representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A inscrição no cadastro de solicitação de vagas deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento e/ou documento de identidade da criança (CPF) - (documento obrigatório, original e cópia);

II - CPF e RG do pai/mãe e/ou responsável legal- (documento obrigatório, original e cópia);

III - Declaração de trabalho da mãe (modelo anexo no final deste documento).

IV- Comprovante de residência do pai/mãe ou responsável legal – (documento obrigatório original/cópia), residir no mínimo há seis meses completos na área delimitada, comprovada através de:

a) Escritura pública registrada em cartório e/ou contrato de aluguel com firma reconhecida, ou ainda, contrato de compra e venda, com firma reconhecida em cartório com no mínimo de 06 (seis) meses e/ou;

b) Apresentação do comprovante da fatura de água ou energia (originais/ cópia), com data de vencimento entre os meses de janeiro a junho, que precede o período do processo de análise documental de matrículas, que estejam em nome do pai/mãe e/ou responsável legalmente documentado.

§1º Apresentar comprovante de endereço atualizado da fatura de água ou energia (original/cópia) do endereço indicado, para a comprovação do domicílio na análise documental.

§2º Caso pais/mães ou (a) responsável legal não tiver como comprovar o tempo e a localidade de residência, poderá apresentar uma declaração, com firma reconhecida em cartório, afirmando que se enquadra nos critérios exigidos, explicando os motivos pelos quais não tem como comprovar através de documento.

§3º Neste caso, o pedido de matrícula fará parte da lista de espera, caso houver vaga remanescente, após o atendimento dos estudantes em que o responsável apresentar a documentação exigida de acordo com o artigo 3º, será analisada a situação e atendida por ordem de proximidade da unidade escolar, até que todas as vagas sejam preenchidas.

§4º A falta de apresentação de qualquer documento obrigatório impossibilita a realização da análise documental de matrícula escolar.

Art. 4º Para concessão de vaga aos alunos aplicam-se as seguintes compatibilidades geográficas:

I - As vagas da E. M.E.I JOSÉ PAULO PAES serão disponibilizadas para os estudantes que residirem nos seguintes bairro/setores do Município de Vilhena.

a) Avenidas entre as avenidas Melvin Jones, Av. Vitória Régia, Av. Mil e Quinhentos e Cinco, Av. Ignez Rosella, Av. Atilio de Oliveira, Av. Fiorindo Santini, entre as Ruas, R. 731, R. 102-07, R. 102-08, R. 102-09, R. 102-10, R. 102-11, R. 102-12, R. 102-13, R. 102-14, R. 102-16, R. 102-17, R. 102-18, R. 102-21, R. 102-22, R. 10-23, R. 102-24, R. 102-25, R. 102-26, R. 102-28, Rua Concórdia, Rua Paineira.

b) Proximidades ao Residencial Cidade Verde, Igreja Batista Nacional, Setor Moisés de Freitas, Mercado Aliança, Igreja Templo de Fé. Parágrafo único: Será priorizado os estudantes residentes mais próximos da Unidade Escolar, Baixa Renda, Medida Protetiva, de acordo com o Art. 4 da Resolução 044 - CME de 26 de setembro de 2020.

Art. 5º. O Caput do artigo 16 da Resolução 045 – CME de 26 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação,

Art. 6º. O atendimento de alunos na Educação infantil a ser realizado nas escolas Municipais de Educação Infantil ocorrerá preferencialmente em agrupamentos formados conforme segue.

a) Creche etapa I – crianças de 01 ano até 31 de março do ano da Matrícula;

b) Creche etapa II – crianças de 02 anos até 31 de março do ano da Matrícula;

c) Creche etapa III – crianças de 03 anos até 31 de março do ano da Matrícula.

II - As vagas não preenchidas pelos bairros citados no artigo 4º serão atendidos os bairros que compõem o seu entorno.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 31/2021/SEMED e todas as disposições em contrário.

Marciano Cândido da Silva
Secretário Municipal de Educação
SEMED – Vilhena
Decreto nº 57.688/2022

Modelo de Declaração de Trabalho para vaga de Creche.

Declaramos para os devidos fins, que _____, inscrito (a) no CPF n. _____, portador do RG n. _____, ocupa o cargo de _____, na empresa ou local de trabalho, _____, desde _____ (data do início do trabalho), tendo uma jornada de trabalho das, ____ as ____ horas.

Por expressão da verdade assino o presente.

(Local, Dia, Mês e Ano) (assinatura).

(Nome do representante da empresa)

(Cargo)

(Nome da empresa, telefone, endereço).

(CNPJ empresa).

PORTARIA Nº 22/2022/SEMED DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Define os membros para compor a Comissão que irá analisar documentação que comprova residência nas proximidades da EMEI José Paulo Paes para efetivação de matrícula escolar de acordo com as vagas disponibilizadas, para o ano letivo de 2023.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os membros para compor a Comissão que irá analisar documentação que comprova residência nas proximidades da E.M.E.I. José Paulo Paes para efetivação de matrícula escolar de acordo com as vagas disponibilizadas para o ano letivo de 2023.

Art. 2º Compete à Comissão receber, analisar e selecionar através de processo de verificação dos documentos, ficando assim definido:

a. Dos dias 29 e 30/12/2022, período das 07:00 às 13:00 horas, entrega da documentação por parte dos pais que pleitearem a vaga na escola;

b. Dia 28/12/2022, análise da documentação por parte da Comissão;

c. Dia 29 e 30/12/2022, divulgação do deferimento ou indeferimento da matrícula, e efetivação de matrícula., no período das 7:00 as 13:00 horas.

Art. 3º - Nomeia para fazer parte da Comissão os seguintes servidores:

a- Marizeli Granemann
b- Rozeni Bernardo de Souza Miranda
c- Jocinai Alves Andrade dos Santos

Parágrafo Único: A inscrição no Cadastro de solicitação de vagas deverá ser realizada mediante o cumprimento dos critérios estabelecidos na

Portaria 21/2022/SEMED, a qual define normativas para o processo de análise documental de matrículas para a E.M.E.I. José Paulo Paes de acordo com as vagas disponíveis publicadas no Edital pela Instituição de Ensino.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 32/2021/SEMED e as disposições em contrário.

Marciano Cândido da Silva
Secretário Municipal de Educação
SEMED – Vilhena
Decreto nº 57.688/2022

PORTARIA Nº 23/2022/SEMED

Define normativas para o processo de análise documental de matrículas para a E.M.E.F Marizeti Mendes de Oliveira de acordo com as vagas disponibilizadas para o ano letivo de 2023.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando da faculdade que lhe é conferida pelos incisos I, III, V e VII do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Definir normativas para o processo de análise documental de matrículas para a E.M.E.F Marizeti Mendes de Oliveira de acordo com as vagas disponibilizadas para o ano letivo de 2023.

Parágrafo Único: Fica deliberado que se respeitará o período de matrículas novas, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para cada ano letivo vigente.

Art. 2º Ficará responsável por análise documental a Comissão, constituída com representantes da Secretaria de Educação, Servidores da Escola e Membros do Conselho Escolar.

Art. 3º A inscrição no cadastro de solicitação de vagas deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento e/ou documento de identidade da criança (CPF) - (documento obrigatório, original e cópia);

II - CPF e RG do pai/mãe e/ou responsável legal- (documento obrigatório, original e cópia);

III- Comprovante de residência do pai/mãe ou responsável legal – (documento obrigatório original/cópia), residir no mínimo há seis meses completos na área delimitada, comprovada através de:

a) Escritura pública registrada em cartório e/ou contrato de aluguel com firma reconhecida, ou ainda, contrato de compra e venda, com firma reconhecida em cartório com no mínimo de 06 (seis) meses e/ou;

b) Apresentação do comprovante da fatura de água ou energia (originais/cópia), com data de vencimento entre os meses de janeiro a junho, que precede o período do processo de análise documental de matrículas, que estejam em nome do pai/mãe e/ou responsável legalmente documentado.

§1º Apresentar comprovante de endereço atualizado da fatura de água ou energia (original/cópia) do endereço indicado, para a comprovação do domicílio na análise documental.

§2º Caso pais/mães ou (a) responsável legal não tiver como comprovar o tempo e a localidade de residência, poderá apresentar uma declaração, com firma reconhecida em cartório, afirmando que se enquadra nos critérios exigidos, explicando os motivos pelos quais não tem como comprovar através de documento.

§3º Neste caso, o pedido de matrícula fará parte da lista de espera, caso houver vaga remanescente, após o atendimento dos estudantes em que o responsável apresentar a documentação exigida de acordo com o artigo 3º, será analisada a situação e atendida por ordem de proximidade da unidade escolar, até que todas as vagas sejam preenchidas.

§4º A falta de apresentação de qualquer documento obrigatório impossibilita a realização da análise documental de matrícula escolar.

Art. 4º Para concessão de vaga aos alunos aplicam-se as seguintes compatibilidades geográficas:

I - As vagas da EMEF Marizeti Mendes serão disponibilizadas para os estudantes que residirem nos seguintes bairros/setores do município de Vilhena:

a) Avenidas entre a avenida Major Amarante, Av. Capitão Castro, Av. Liberdade, Av. Barão do Rio Branco, Av. José do Patrocínio, Av. Leopoldo

Peres, Av. Beira Rio, Av. Primeiro de Maio, Av. Marques Henrique, entre as Ruas, Presidente Médice, R. Quintino Cunha, R. Domingos Linhares, R. Dom Pedro I, R. Afonso Pena, R. 25, R. 2511, R. 2509, R. 2505, R. 2503, R. 1001 atual Rua Marco Tulio Costa Teodoro, R. 1003, R. 5201, R. 5203, R. 5305, Travessa 04.

b) Proximidades a UNIR, bairro Jardim Universitário, bairro Jardim Social, bairro Cidade Nova, Clube AABB, Setor Chacareiro - Intitulado Pioneiro.

Parágrafo único: Serão priorizados os estudantes residentes mais próximos da Unidade Escolar, Baixa Renda, Medida Protetiva, de acordo com o Art. 4 da Resolução 044 - CME de 26 de setembro de 2020.

II - As vagas não preenchidas pelos bairros citados no artigo 4º serão atendidos os bairros que compõem o seu entorno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 33/2021/SEMED e suas disposições em contrário.

Vilhena-RO, 06 de dezembro de 2022

Marciano Cândido da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 57.688/2022

PORTARIA Nº 24/2022/SEMED

Define os membros para compor a Comissão que irá analisar documentação que comprove residência nas proximidades da E.M.E.F. Marizeti Mendes de Oliveira para efetivação de matrícula escolar de acordo com as vagas disponibilizadas para o ano letivo de 2023.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os membros para compor a Comissão que irá analisar documentação que comprove residência nas proximidades da E.M.E.F. Marizeti Mendes de Oliveira para efetivação de matrícula escolar de acordo com as vagas disponibilizadas para o ano letivo de 2023.

Art. 2º Compete à Comissão receber, analisar e selecionar através de processo de verificação dos documentos, ficando assim definido:

a. Dos dias 26 e 27 de dezembro de 2022, período das 08:00 às 14:00 horas, entrega da documentação por parte dos pais que pleitearem a vaga na escola;

b. No dia 28 janeiro de 2022, análise da documentação por parte da Comissão;

c. Dia 29 e 30 de dezembro de 2022, divulgação do deferimento ou indeferimento da matrícula;

d. Dos dias 29 a 30 de dezembro de 2022 efetivação das matrículas deferidas pela Comissão no período das 8:00 as 14:00 horas.

Art. 3º - Nomeia para fazer parte da Comissão os seguintes membros:

a. Fátima Francisca Azevedo – Diretora Escolar.
b. Luiz Carlos Valério de Freitas – Secretário Escolar;
c- Patrícia Zeferino de Lima – Representante de pais de alunos;

Parágrafo Único: A inscrição no Cadastro de solicitação de vagas deverá ser realizada mediante o cumprimento dos critérios estabelecidos pela Portaria nº 23/2021/SEMED, a qual define normativas para o processo de análise documental de matrículas para a E.M.E.F. Marizeti Mendes de Oliveira de acordo com as vagas disponíveis publicadas no Edital pela Instituição de Ensino.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 34/2020/SEMED e as disposições em contrário.

Vilhena-RO, 06 de dezembro de 2022

Marciano Cândido da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 57.688/2022

PORTARIA Nº 26/2022/SEMED

Define normativas para o processo de análise documental de matrículas para a Creche I e Creche II da E.M.E.I. Professora Aparecida da Silva de acordo com as vagas disponibilizadas para o ano letivo de 2023.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando da faculdade que lhe é conferida pelos incisos I, III, V e VII do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art.1º Definir normativas para o processo de análise documental de matrículas para a a Creche I e Creche II da E.M.E.I. Professora Aparecida da Silva de acordo com as vagas disponibilizadas para o ano letivo de 2023.

Parágrafo Único: Fica deliberado que se respeitará o período de matrículas novas, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para cada ano letivo vigente.

Art. 2º Ficará responsável por análise documental uma Comissão, que será constituída com representantes da Escola.

Art. 3º A inscrição no cadastro de solicitação de vagas deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento e/ou documento de identidade da criança (CPF) - (documento obrigatório, original e cópia);

II - CPF e RG do pai/mãe e/ou responsável legal- (documento obrigatório, original e cópia);

III - Declaração de trabalho da mãe (modelo anexo no final deste documento).

IV- Comprovante de residência do pai/mãe ou responsável legal – (documento obrigatório original/cópia), residir no mínimo há seis meses completos na área delimitada, comprovada através de:

a) Escritura pública registrada em cartório e/ou contrato de aluguel com firma reconhecida, ou ainda, contrato de compra e venda, com firma reconhecida em cartório com no mínimo de 06 (seis) meses e/ou;

b) Apresentação do comprovante da fatura de água ou energia (originais/cópia), com data de vencimento entre os meses de janeiro a junho, que precede o período do processo de análise documental de matrículas, que estejam em nome do pai/mãe e/ou responsável legalmente documentado.

§1º Apresentar comprovante de endereço atualizado da fatura de água ou energia (original/cópia) do endereço indicado, para a comprovação do domicílio na análise documental.

§2º Caso pais/mães ou (a) responsável legal não tiver como comprovar o tempo e a localidade de residência, poderá apresentar uma declaração, com firma reconhecida em cartório, afirmando que se enquadra nos critérios exigidos, explicando os motivos pelos quais não tem como comprovar através de documento.

§3º Neste caso, o pedido de matrícula fará parte da lista de espera, caso houver vaga remanescente, após o atendimento dos estudantes em que o responsável apresentar a documentação exigida de acordo com o artigo 3º, será analisada a situação e atendida por ordem de proximidade da unidade escolar, até que todas as vagas sejam preenchidas.

§4º A falta de apresentação de qualquer documento obrigatório impossibilita a realização da análise documental de matrícula escolar.

Art. 4º Para concessão de vaga aos alunos aplicam-se as seguintes compatibilidades geográficas:

I – As vagas da E.M.E.I. Prof.ª Aparecida da Silva serão disponibilizadas para os estudantes que residirem nos seguintes bairro/setores do Município de Vilhena.

a) Entre os Bairros, Solar até Rua Ávila, linha 135, Rua H5 ou 921 (última Rua da COHAB) Bairro Aripuanã, Rua 816 ou 225 Bairro Alto Alegre.

b) Proximidades a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Avenida Paraná

Parágrafo único: Serão priorizados os estudantes residentes mais próximos da Unidade Escolar, Baixa Renda, Medida Protetiva, de acordo com o Art. 4 da Resolução 044 - CME de 26 de setembro de 2020.

Art. 5º. O Caput do artigo 16 da Resolução 045 – CME de 26 de setembro

de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação,

Art. 6º. O atendimento de alunos na Educação infantil a ser realizado nas escolas Municipais de Educação Infantil ocorrerá preferencialmente em agrupamentos formados conforme segue.

a) Creche etapa I – crianças de 01 ano até 31 de março do ano da Matrícula;

b) Creche etapa II – crianças de 02 anos até 31 de março do ano da Matrícula;

c) Creche etapa III – crianças de 03 anos até 31 de março do ano da Matrícula.

II - As vagas não preenchidas pelos bairros citados no artigo 4º serão atendidos os bairros que compõem o seu entorno.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 29/12/2021/SEMED e todas as disposições em contrário.

Vilhena-RO, 06 de dezembro de 2022

Marciano Cândido da Silva
Secretário Municipal de Educação
SEMED – Vilhena
Decreto nº 57.688/2022

Modelo de Declaração de Trabalho para vaga de Creche.

Declaramos para os devidos fins, que _____, inscrito (a) no CPF n. _____, portador do RG n. _____, ocupa o cargo de _____, na empresa ou local de trabalho, _____, desde _____ (data do início do trabalho), tendo uma jornada de trabalho das, ____ as ____ horas.

Por expressão da verdade assino o presente.

(Local, Dia, Mês e Ano) (assinatura).

(Nome do representante da empresa)
(Cargo)

(Nome da empresa, telefone, endereço).
(CNPJ empresa).

PORTARIA Nº 27/2022/SEMED

Define os membros para compor a Comissão que irá analisar documentação que comprovar residência nas proximidades da EMEI. Professora Aparecida da Silva para efetivação de matrícula escolar para a Creche I e Creche II de acordo com as vagas disponibilizadas para o ano letivo de 2023.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os membros para compor a Comissão que irá analisar documentação que comprova residência nas proximidades da E.M.E.I. Professora Aparecida da Silva para efetivação de matrícula escolar para a Creche I e Creche II de acordo com as vagas disponibilizadas para o ano letivo de 2023.

Art. 2º Compete à Comissão receber, analisar e selecionar através de processo de verificação dos documentos, ficando assim definido:

a. Dos dias 29 e 30/12/2022, período das 07:00 às 13:00 horas, entrega da documentação por parte dos pais que pleitearem a vaga na escola;

b. No dia 28/12/2022, análise da documentação por parte da Comissão;

c. Dia 29 e 30/12/2022, divulgação do deferimento ou indeferimento da matrícula;

d. Dia 29 e 30/12/2022 efetivação das matrículas deferidas pela Comissão no período de 7:00 as 13:00 horas..



Art. 3º - Nomeia para fazer parte da Comissão os seguintes servidores:

- a. Carlos Eduardo da Silva Santos;
- b. Aleçandra Toledo
- c. Regina da Cruz

Parágrafo Único: A inscrição no Cadastro de solicitação de vagas deverá ser realizada mediante o cumprimento dos critérios estabelecidos na Portaria nº 26/2022/SEMED, a qual define normativas para o processo de análise documental de matrículas para a E.M.E.I. Professora Aparecida da Silva de acordo com as vagas disponíveis publicadas no Edital pela Instituição de Ensino.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 30/2021/SEMED de 01 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

Vilhena-RO, 06 de dezembro de 2022

Marciano Cândido da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 57.688/2022

PORTARIA N.º 29/2022/SEMED

Estabelece para o ano letivo de 2023, critérios para a realização de reserva de vaga online, matrícula, transferência e rematricula em escolas da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer para o ano letivo de 2023, critérios para a realização de reserva de vaga online, matrícula, transferência e rematricula em escolas da rede pública municipal de ensino.

§ 1º As unidades de ensino EMEF Marizeti Mendes de Oliveira e EMEI José Paulo Paes, não participarão da reserva de vagas online, uma vez que as mesmas terão suas matrículas efetivadas após mapeamento e análise da documentação dos pretendentes pela vaga, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A unidade de ensino EMEI Professora Aparecida da Silva terá o mapeamento e análise da documentação, não participando da reserva de vagas online os pretendentes pelas vagas na Creche I e Creche II, seguindo critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica estabelecido o seguinte cronograma para as unidades de ensino com mapeamento e análise documental de vagas:

- I. Entrega de documentos na secretaria escolar para análise: 26/12/2022 a 27/12/2022;
- II. Análise dos documentos pela comissão organizadora: 28/12/2022;
- III. Divulgação em mural da unidade de ensino dos alunos contemplados com a vaga e efetivação da matrícula: 29/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes períodos para os estudantes da educação infantil da rede municipal para solicitar:

- I. rematricula: 12/12/2022 a 30/12/2022;
- II. transferência ou matrícula no 1º ano do ensino fundamental anos iniciais: 19/12/2022 a 12/01/2023.

Art. 4º Para os estudantes do ensino fundamental anos iniciais, anos finais e educação de jovens e adultos da rede municipal, o período estabelecido para solicitar:

- I - Rematricula, transferência ou matrícula: 26/12/2022 a 12/01/2023;
- II - Alunos do 5º ano que progredirão para o 6º ano do Ensino Fundamental II, obedecerão aos critérios do Artigo 5º desta Portaria.

Art. 5º O cadastro de reserva de vagas online para estudantes novatos na educação infantil, ensino fundamental anos iniciais, anos finais e educação de jovens e adultos, dar-se-á em endereço eletrônico a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, através de processo online conforme as datas:

§ 1º - Cadastro e reserva de vagas online para estudantes novatos:

18/01/2023 a 20/01/2023;

§ 2º - Os pais ou responsáveis terão 48 horas (após confirmar a reserva no site) para efetivação da matrícula na escola onde a vaga foi reservada mediante a documentação exigida:

- I. Cópia da Certidão de Nascimento;
- II. Cópia do CPF do estudante;
- III. Cópia do comprovante de residência atualizado contendo o número do CEP;
- IV. Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
- V. Cópia do cartão de vacina (apenas para a Educação Infantil);
- VI. Cópia do cartão de inscrição em programa social (caso possua);
- VII. Cópia do CPF e RG do responsável pelo estudante com idade inferior a 18 anos.
- VIII. Foto tamanho 3x4;
- IX.
- X. Tipagem Sanguínea do estudante;
- XI. Cópia do cartão do SUS;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vilhena-RO, 09 de dezembro de 2022.

Marciano Candido da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 57.688/2022

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 140/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marciano Candido Da Silva, Secretário Municipal De Educação, Município De Vilhena, Estado De Rondônia, No exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da lei federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Agente De Fiscalização: Davi Almeida Marques, matricula 6223, para ser fiscal do contrato nº 140/2022 – aquisição de grades de proteção para portas e janelas (fornecimento e instalação), a fim de atender as escolas da rede municipal de ensino de Vilhena, através de demanda percebida pelo setor de engenharia da Semed, oriundo do processo administrativo nº 11147/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de outubro de 2022.

Leia-Se, Cumpra-Se e Publique-Se.

Vilhena, 22 De dezembro De 2022.


Marciano Candido Da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 034/2022- SEMOSP

 MUNICÍPIO DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14705 / 2022 Natureza: Normal							
DATA: 21/12/2022	PROTOCOLO: 14705 / 2022						
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: SIMONE DASILVA RODRIGUES CPF: 935.104.032-15 RG: 929286 Endereço: AVENIDA IBIRAPUERA, 2772 Bairro: GREEN VILLE Cidade: Vilhena - RO CEP: 76.980-887 Telefone:							
OBJETO							
LOCAÇÃO DE IMÓVEL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social por um período de (06) meses, locação (emergencial). Em cumprimento ao Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/93. O imóvel em questão atende todas as necessidades da sede da Secretaria e seus núcleos como Bolsa família / Cadastro Único e Instituto de Identificação conforme Projeto Básico e Justificativa.							
JUSTIFICATIVA							
Considerando a necessidade premente de utilização dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna-se imperativa a promoção de processo de chamamento público que vise à contratação de imóveis, uma vez que este é imprescindível para viabilizar as atividades institucionais da CONTRATANTE. A Locação de imóvel, em CARATER EMERGÊNCIAL atenderá Secretaria Municipal de Assistência Social na continuidade dos serviços ofertados aos usuários neste endereço. Considerando o Valor da proposta do locador estar de acordo com parecer técnico de avaliação mercadológica dentro dos valores praticados no mercado. O Valor total da contratação é de R\$86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) sendo que o valor de R\$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) será empenhado para o exercício do ano de 2022 e o restante será empenhado no exercício de 2023.							
DESPESA							
Programática	Fonte/Descrição						
2100108244007221883390360000	000003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	40659	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	Mes	6,00	14.400,00	86.400,00
Total:							86.400,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 24, IV, Lei 8666/93							
Ronildo Pereira Macedo							

www.eletoch.com.br

Pag. 1/1

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 14705/2022/ - Processo Administrativo nº 14705/2022/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS torna pública a Ratificação da Dispensa de Licitação de nº 14705/2022/SEMAS, para locação de Imóvel destinado a atender as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, e seus Núcleos Bolsa Família/ Cadastro Único e Instituto de identificação. Contratação tem como base os departamentos que serão instalados no Imóvel locado, o mesmo contém salas para: Recepção, sala da Secretária, Sala da Secretária Adjunta, Sala da Assistente Social, Sala para o departamento pessoal, Salas para departamento administrativo e Financeiro, Depósitos, salas para almoxarifado, Sala para arquivos, Sala para departamento de Frotas, Salas para funcionamento do Instituto de Identificação – RG, Amplo espaço para o Bolsa Família, Cozinha, Copa, Banheiros para todos os departamentos. Em favor do Locador: SIMONE DA SILVA RODRIGUES Brasileira, separada, agricultora, portadora do RG Nº 649524 SSP/VILHENA/RO devidamente inscrita no CPF sob o nº 633.849.492-34, no valor de R\$ 14.400,00 (mensais), totalizando o valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para contrato de 06 (seis) meses. A dispensa tem como fundamentação o Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Cristiane Del Pino Ortiz
Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 003/CGM/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o senhor, Alexandre Severiano de Souza, matrícula 6623, detentor do cargo de Auxiliar Administrativo/SEMOSP para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 15712/2022, contrato nº 148/2022 que tem por objetivo a aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para execução de serviços de substituição de luminárias comuns por luminárias LED nas BR's 364 e 174, bem como suas marginais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e retroage a 06 de dezembro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 21 de dezembro de 2022.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº073/2022/CMS/VILHENA-RO

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 372ª (TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA) Reunião Ordinária, realizada no Auditório da Casa dos Conselhos, no dia 02 de Dezembro de 2022, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/ CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Art. 13: A articulação das políticas e programas, a cargo das Comissões Intersectoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades: VI - Saúde do Trabalhador;
Considerando a CISTT assessora os Conselheiros e Conselheiras de Saúde na temática da Saúde da população trabalhadora no Brasil;
Considerando a decisão da Plenária ocorrida em reunião da Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT, no dia 25 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a RESOLUÇÃO Nº069/2022/CMS/VILHENA-RO, do dia 28 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua emissão e publicação, no Diário Oficial do Município (DOV), revogado as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 073/2022/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único

de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Vilhena-RO, 02 de dezembro de 2022.

Kim Mansur Yano
Secretário Municipal da Saúde/SEMUS

RESOLUÇÃO Nº074/2022/CMS/VILHENA-RO

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 372ª (TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA) Reunião Ordinária, realizada no Auditório da Casa dos Conselhos, no dia 02 de Dezembro de 2022, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Art. 13: A articulação das políticas e programas, a cargo das Comissões Intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades: VI - Saúde do Trabalhador;

Considerando que a CISTT assessora Conselheiros e Conselheiras de Saúde, na temática da Saúde da população trabalhadora no Brasil; Considerando o objetivo de consolidar a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Município de Vilhena – CISTT/VHA; Considerando a exigência prevista nos artigos nº 12 e 13 da Lei nº 8.080/90.

Considerando a Resolução nº 493/2013 do Conselho Nacional de Saúde, que determina aos Conselhos de Saúde nas três esferas de governo, que promovam a criação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT, reiterando os princípios do SUS e do Controle Social;

Considerando a reunião com os Presidentes dos Conselhos Municipais de Saúde do Cone Sul, realizada no dia 30 de setembro de 2022, na Casa dos Conselhos;

Considerando a reunião da Plenária ocorrida em reunião da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT, no dia 25 de novembro de 2022;

Considerando os debates ocorridos na plenária da 372ª (Tricentésima Septuagésima Segunda) Reunião Ordinária, realizada no Auditório da Casa dos Conselhos, no dia 02 de dezembro de 2022, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a substituição dos Membros que compõem a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT/VHA, da Resolução nº 023/2017/C.M.S – VILHENA, no Âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, subordinado ao Conselho Municipal de Saúde de Vilhena;

Seguimento	Membros
Trabalhador/SINDSUL	Sônia de Fátima Batista Paz
Usuário/SITR	Mari Jane Santina Correa

Art. 2º - Dar posse as Entidades e Membros que passam a compor Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT/VHA, Conselho Municipal de Saúde de Vilhena.

Usuário/ACIV	Adriana Luciano Nunes
Trabalhador/IPMV	Silvia Vilas Boas da Silva Pagliosa Ulkowski
Trabalhador/SESMT	Rosângela de Araújo Vaz

Art. 3º - A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT/VHA, passa a ser composta pelas respectivas Entidades e Membros:

Seguimento	Membros
Trabalhador/SINDSUL	Sônia de Fátima Batista Paz
Usuário/SITR	Mari Jane Santina Correa
Usuário/ACIV	Adriana Luciano Nunes
Trabalhador/IPMV	Silvia Vilas Boas da Silva Pagliosa Ulkowski
Trabalhador/SESMT	Rosângela de Araújo Vaz
Gestor/SEMUS	Roseli Herculanô da Silva

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua emissão e

publicação, no Diário Oficial do Município (DOV), revogado as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 074/2022/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Vilhena-RO, 02 de dezembro de 2022.

Kim Mansur Yano
Secretário Municipal da Saúde/SEMUS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME



PROCESSO N. 004/2020-CME-VHA

HOMOLOGADO 15/12/2022

RESOLUÇÃO Nº 057/CME-VHA, 13 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos dos atos autorizativos das escolas da educação básica, etapas e modalidades, concedidos às instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Vilhena, pela Resolução 056/CME de 06 de abril de 2022, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e com fundamento na Resolução nº 008/2012-CME de 18 de outubro de 2012, que fixa normas para o credenciamento, autorização, prorrogação de funcionamento, reconhecimento, reorganização, credenciamento de cursos e experiências pedagógicas das Instituições de Educação Básica, mantidas pelo Poder Público Municipal e Instituições de Educação Infantil da Iniciativa Privada, e,

CONSIDERANDO o ofício do Secretário Municipal de Educação nº 735/2022/SEMED de 17 de novembro de 2022, que solicita a prorrogação de prazos dos atos autorizativos, para o ano de 2023, das escolas municipais de educação básica, etapas e modalidades, concedidas às Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Educação de Vilhena, através da Resolução nº 056/2022/CME-VHA, de 06 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências necessárias e suficientes para garantir o funcionamento das escolas municipais;

CONSIDERANDO o caráter excepcional ocasionado pela pandemia e a deliberação em sessão extraordinária do Conselho Pleno realizada no dia 13 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Prorrogados por doze meses os prazos dos atos autorizativos das escolas da educação básica, etapas e modalidades, concedidos às instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Vilhena, através da Resolução nº 056/CME-VHA, de 06 de abril de 2022.

Parágrafo único. O prazo do *caput* fica entendido de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Antonio Quintino Gomes, nº 3885 - Sala 01 - Bairro Jardim América - Vilhena / RO - CEP: 76980-000
Fone: 3321-2175 - E-mail: cms@atil.com.br - Blog: http://cms.vilhena.blogspot.com

1 de 2



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME



Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Vilhena, 13 de dezembro de 2022.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Pleno aprovou por unanimidade na reunião ordinária do dia 13 de dezembro de 2022 a presente Resolução.

PROF.ª ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA
Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Educação

Prof.ª Mary da Cunha Miranda
Conselheira Presidente em exercício do Conselho Municipal de Educação

Prof. Orlando Kester
Conselheiro

Prof. Patrícia Sim
Conselheira

Prof. Célio Vieira Nogueira
Conselheiro

Prof. Reinaldo da Conceição Wilson
Conselheiro

Prof.ª Zilda Monica de Souza
Conselheira

Prof. Valmir de Farias Junior
Conselheiro

Prof.ª Anamim de Freitas Evangelista Almeida
Conselheira

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
CONSELHO FISCAL

CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2023

MÊS/ANO	DIA/MÊS	DIA SEMANA	HORÁRIO
Jan/2023	11/01/2023	Quarta-feira	15:00 horas
	25/01/2023	Quarta-feira	15:00 horas
Fev/2023	08/02/2023	Quarta-feira	15:00 horas
	27/02/2023	Segunda-feira	15:00 horas
Mar/2023	08/03/2023	Quarta-feira	15:00 horas
	22/03/2023	Quarta-feira	15:00 horas
Abr/2023	05/04/2023	Quarta-feira	15:00 horas
	19/04/2023	Quarta-feira	15:00 horas
Mai/2023	10/05/2023	Quarta-feira	15:00 horas
	24/05/2023	Quarta-feira	15:00 horas
Jun/2023	07/06/2023	Quarta-feira	15:00 horas
	21/06/2023	Quarta-feira	15:00 horas
Jul/2023	05/07/2023	Quarta-feira	15:00 horas
	19/07/2023	Quarta-feira	15:00 horas
Ago/2023	09/08/2023	Quarta-feira	15:00 horas
	23/08/2023	Quarta-feira	15:00 horas
Set/2023	06/09/2023	Quarta-feira	15:00 horas
	20/09/2023	Quarta-feira	15:00 horas
Out/2023	11/10/2023	Quarta-feira	15:00 horas
	25/10/2023	Quarta-feira	15:00 horas
Nov/2023	08/11/2023	Quarta-feira	15:00 horas
	22/11/2023	Quarta-feira	15:00 horas
Dez/2023	06/12/2023	Quarta-feira	15:00 horas
	20/12/2023	Quarta-feira	15:00 horas

Vilhena/RO, 21 de dezembro de 2022

Ronaldo Ribeiro Azevedo
 Presidente CF



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2023

MÊS/ANO	DIA/MÊS	DIA SEMANA	HORÁRIO
Jan/2023	10/01/2023	Terça-feira	15:00 horas
	24/01/2023	Terça-feira	15:00 horas
Fev/2023	07/02/2023	Terça-feira	15:00 horas
	24/02/2023	Sexta-feira	15:00 horas
Mar/2023	07/03/2023	Terça-feira	15:00 horas
	21/03/2023	Terça-feira	15:00 horas
Abr/2023	04/04/2023	Terça-feira	15:00 horas
	18/04/2023	Terça-feira	15:00 horas
Mai/2023	09/05/2023	Terça-feira	15:00 horas
	23/05/2023	Terça-feira	15:00 horas
Jun/2023	06/06/2023	Terça-feira	15:00 horas
	20/06/2023	Terça-feira	15:00 horas
Jul/2023	04/07/2023	Terça-feira	15:00 horas
	18/07/2023	Terça-feira	15:00 horas
Ago/2023	08/08/2023	Terça-feira	15:00 horas
	22/08/2023	Terça-feira	15:00 horas
Set/2023	05/09/2023	Terça-feira	15:00 horas
	19/09/2023	Terça-feira	15:00 horas
Out/2023	10/10/2023	Terça-feira	15:00 horas
	24/10/2023	Terça-feira	15:00 horas
Nov/2023	07/11/2023	Terça-feira	15:00 horas
	21/11/2023	Terça-feira	15:00 horas
Dez/2023	05/12/2023	Terça-feira	15:00 horas
	19/12/2023	Terça-feira	15:00 horas

Vilhena/RO, 19 de dezembro de 2023

Everaldo O. Ribeiro
 Everaldo O. Ribeiro

Presidente CAF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV

RECEBIDO 20/12/2022
HORAS 09:42
ASS: Alexandre O. S. F.



Nº 3637

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 22.12.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA NO 335/2022

DESIGNA A SERVIDORA PATRICIA DANIEL PINTO PARA FISCALIZAR O CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 31 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Patricia Daniel Pinto como fiscal do Contrato referente a aquisição de cortinas e persianas, celebrado no bojo do Processo Administrativo nº 46/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
14 de dezembro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 336/2022

DESIGNA O SERVIDOR HIRAM PASIAN ROBERTO PARA EXERCER INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PARECERISTA DE COMISSÃO PERMANENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO que a servidora Patricia Daniel Pinto, titular da Função de Confiança de Parecerista de Comissão Permanente, está em gozo de férias no período de 8 a 22 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no período de 8 a 22 de dezembro de 2022, o servidor HIRAM PASIAN ROBERTO para exercer interinamente a função de confiança de PARECERISTA DE COMISSÃO PERMANENTE, Símbolo: FC-16, com lotação na Diretoria Legislativa, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
14 de dezembro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA NO 338/2022

INSTAURA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE DANOS RELACIONADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para constituírem a Comissão de Tomada de Contas Especial para apuração de danos relacionados ao Processo Administrativo nº 075/2021:

PRESIDENTE – Günther Schulz
SECRETÁRIO – Leandro José Lang
MEMBRO – Silviney Caetano

Art. 2º A Comissão terá a atribuição de apurar fato causador de dano ao Erário relacionado ao Processo Administrativo nº 075/2021, com o objetivo de analisar e revisar o referido Processo Administrativo, tendo amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações e realizar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento de seu propósito institucional.

Art. 3º As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia que serão definidas pela Comissão.

Art. 4º O prazo para a execução e conclusão dos trabalhos será de 180 (centro e oitenta) dias, prorrogável por uma vez por igual período, contados a partir da publicação desta Portaria, conforme a Instrução Normativa nº 68/2019/TCE/RO.

Art. 5º Devido o alto grau de complexidade do objeto, a Comissão fica enquadrada no símbolo CE-T-02, conforme artigo 28 e anexo X da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
22 de dezembro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 339/2022

DEFINE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NO RECESSO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e



ATOS DO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO o Recesso Legislativo até 1o de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1o Estabelecer o horário de funcionamento administrativo e parlamentar da Câmara de Vereadores das 08h00 às 12h00, no período de 09 a 31 de janeiro de 2022.

Art. 2o Autorizar as Unidades Administrativas e Parlamentares a concederem folga de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para cada servidor, por escala a ser definida internamente, no período previsto no artigo 1o desta Portaria, desde que as atividades internas não sofram interrupção.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
20 de dezembro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 340/2022

NOMEIA ROBERTO ALVES PEREIRA NETO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 20 de dezembro de 2022, ROBERTO ALVES PEREIRA NETO no cargo de provimento efetivo de ANALISTA ADMINISTRATIVO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, com lotação no NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme os Anexos IV, V e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
21 de dezembro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 341/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE ESTUDO ADICIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EMERSON DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXVIII e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os artigos 12, 13 e 14 da Lei

5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder Gratificação por Curso de Estudo Adicional, a partir de 4 de julho de 2022, conforme o Processo de Recursos Humanos no 94/2022, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022, ao servidor público municipal EMERSON DA SILVA, Matrícula no 400016, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Fundamental, Símbolo: CPE-4, Referência: VI, lotado na Diretoria Administrativa.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
22 de dezembro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 342/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE ESTUDO ADICIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HIRAM PASIAN ROBERTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXVIII e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os artigos 12, 13 e 14 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder Gratificação por Curso de Estudo Adicional, a partir de 6 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Recursos Humanos no 96/2022, nos termos do inciso III do artigo 12 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022, ao servidor público municipal HIRAM PASIAN ROBERTO, Matrícula no 400065, detentor do cargo de provimento efetivo de Analista Parlamentar, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, lotado na Diretoria Legislativa.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
22 de dezembro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 343/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE ESTUDO ADICIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANKLIM ABREU SOUSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXVIII e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os artigos 12, 13 e 14 da Lei



ATOS DO LEGISLATIVO

5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Curso de Estudo Adicional, a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme o Processo de Recursos Humanos no 97/2022, nos termos do inciso III do artigo 12 e do parágrafo único do artigo 14 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022, ao servidor público municipal FRANKLIM ABREU SOUSA, Matrícula no 400073, detentor do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Médio, Símbolo: CPE-3, Referência: I, lotado na Diretoria Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
22 de dezembro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 344/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE ESTUDO ADICIONAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NALUSA BILAC JORDÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXVIII e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os artigos 12, 13 e 14 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Curso de Estudo Adicional, a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme o Processo de Recursos Humanos no 95/2022, nos termos do inciso I do artigo 12 e do parágrafo único do artigo 14 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022, à servidora pública municipal NALUSA BILAC JORDÃO, Matrícula no 400015, detentora do cargo de provimento efetivo de Zelador, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Fundamental, Símbolo: CPE-4, Referência: VI, lotada na Diretoria Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
22 de dezembro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JOSIAS ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

CRISTIANE DEL PINO ORTIZ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salet Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**